
PORTARIA COREN-PI N.º. 663, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n.º 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n.º 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n.º 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a realização do 24.º CBCENF, em Fortaleza/CE no período de 12 a 15 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1.º - Autorizar o deslocamento dos Empregados Públicos do Coren – PI relacionados abaixo, para que possam participar do 24.º CBCENF, em Fortaleza/CE no período de 12 a 15 de setembro de 2022:

Arthur Antunes Soares Lopes
Kerolaine Gomes Araújo
Deuselina Carvalho
Ana Lara Castro
Maria do Amparo Castro
Angelane Maria Frota Nepomuceno
Antônia Dalva dos Santos Soares Kellyane
Gersonete dos Santos Sobrinho
Francisco Formiga de Sá Junior
Ana Yara Sá Bezerra Alves
Kellyane Rodrigues Carvalho

Parágrafo único: Caso haja necessidade, o deslocamento se dará no dia anterior e posterior às atividades, devido à distância do local.

Art. 2.º Para cumprimento desta atividade finalística AF 06 Despesas Administrativas, os Profissionais designados no art. 1.º farão jus ao recebimento de diárias.

Art. 3.º – Conforme Decisão Coren-PI n.º 039/2022, farão jus à recebimento de diárias os conselheiros, assessores, empregados, representantes do Coren-PI e colaboradores designados ou nomeados, convocados ou convidados, que se desloquem a serviço do Regional,



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

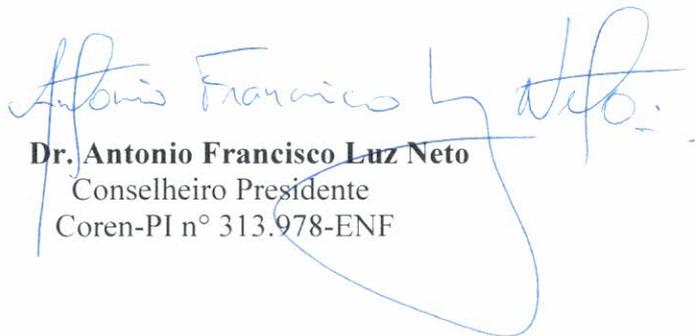
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

da localidade onde têm seus domicílios ou se encontrem representando o Coren-PI, para outras localidades distintas dentro do território nacional ou no exterior.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 01 de setembro de 2022.



Dr. Antonio Francisco Luz Neto
Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF